



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93, cujo objeto é de **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF** que deixaram de ser repassados aos cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do **Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA**, o valor Estimado é de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) para cada R\$ 1,00 (Um Real) efetivamente recuperado informado pela proposta comercial apresentada.

Conceição do Araguaia-PA, 20 de Outubro de 2023.


FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 084/2023